



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 27 de fevereiro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 4917



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 69/2024) .....	2
DECRETO (Nº 70/2024) .....	3
DECRETO (Nº 71/2024) .....	4
DECRETO (Nº 72/2024) .....	5
DECRETO (Nº 73/2024) .....	6
TORNAR SEM EFEITO (DECRETO 2024) .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA</b> .....	8
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	8
ABERTURA DE PROPOSTAS (CONCORRÊNCIA Nº 002/2023) .....	8
ABERTURA DE PROPOSTAS (CONCORRÊNCIA Nº 003/2023) .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024) .....	10
EXTRATO (CONTRATO Nº 066/2024) .....	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 069/2024) .....	12
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....	13
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	13
EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022) .....	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 69/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 69/2024**

**Exonera Vice-Diretor da Escola Municipal João José de Macedo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal João José de Macedo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, o Sr.º. Paulo Roberto Santos Cruz.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2024**

**Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito**

**DECRETO (Nº 70/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 70/2024**

**Nomeia Vice-Diretora da Escola Municipal João José de Macedo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal João José de Macedo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, a **Sr.ª. Helineuza Barbosa dos Santos**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito**, em 26 de fevereiro de 2024

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito

**DECRETO (Nº 71/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 71/2024**

**Fica exonerada do Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Presidente Médici da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada do cargo de Vice-Diretora **da Escola Municipal Presidente Médici** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, a **Sr.ª. Dulcinéa dos Santos Muniz**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito**, em 26 de fevereiro de 2024

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito

**DECRETO (Nº 72/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 72/2024**

**Nomeia Vice-Diretor da Escola Municipal Presidente Médici da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Presidente Médici da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, o Sr.º **Vagner de Jesus Almeida**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito**, em 26 de fevereiro de 2024

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito

**DECRETO (Nº 73/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 73/2024**

**Nomeia Diretora da Creche Municipal de Jiribatuba da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de Diretora da Creche Municipal de Jiribatuba da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, a Sr.<sup>a</sup> Dulcinéa dos Santos Muniz.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito**, em 26 de fevereiro de 2024

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito

**TORNAR SEM EFEITO (DECRETO 2024)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE**

**Art. 1º - Tornar sem efeito decreto de nº 58/2024 publicado em diário oficial no dia 26 de fevereiro de 2024, EDIÇÃO DE Nº 4916.**

**Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024**

**Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ABERTURA DE PROPOSTAS (CONCORRÊNCIA Nº 002/2023)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**CNPJ: 13.891.130/0001 – 03**

**AVISO RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

**Processo Administrativo nº 0291/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 004/2024 - Torna público aos interessados **Resultado de Julgamento do Recurso** interposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023** – Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para execução da obra de Pavimentação da Rua das Palmeiras na localidade de Conceição, no Município de Vera Cruz -BA. O recurso da empresa SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA-31.443.145/0001-90, foi julgado **DEFERIDO**. Sendo assim fica **HABILITADA** a empresa SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA. Fica agendada abertura da Proposta de Preço para o dia **28/02/2024 às 11h**. O inteiro teor encontra-se a disposição nesta Comissão. Vera Cruz, 27 de fevereiro de 2024. Andrea Epifânio de Oliveira – Presidente da Comissão de Licitação.



**ABERTURA DE PROPOSTAS (CONCORRÊNCIA Nº 003/2023)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
**CNPJ: 13.891.130/0001-03**  
**AVISO DE SESSÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**  
**Processo Administrativo nº 0305/2023**

Tendo em vista a não interposição de recurso na **Concorrência Pública n.º 003/2023** cujo objeto é a **Contratação de empresa de Engenharia para execução da obra de Pavimentação da Rua 1º de Maio na localidade da Gamboa, no Município de Vera Cruz - BA**, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Município de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 04/2024 - Torna público aos interessados que fica agendada sessão de abertura da Proposta de Preço para o dia **28 de fevereiro de 2024 às 10h**. Vera Cruz/BA, 27 de fevereiro de 2024. Andrea Epifânio de Oliveira – Presidente da Comissão de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
**CNPJ: 13.891.130/0001-03**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0398/2023**  
**Banco do Brasil nº1039238**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2024**. **Objeto:** Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção para os serviços de manutenção e recuperação de Prédios e espaços públicos, recuperação de vias e calçadas do município de Vera Cruz/BA. Início acolhimento de propostas a partir do dia 07/03/2024 às 10h horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 11/03/2024 às 10h horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 11/03/2024 às 11h horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: [peveracruzba@gmail.com](mailto:peveracruzba@gmail.com). Vera Cruz, 27 fevereiro de 2024. Andrea Epifânio de Oliveira– Pregoeira.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 066/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de requalificação do calçamento da Rua Anísio Batista; Alameda José Epifânio, e pavimentação da Rua das Amoreiras, no Município de Vera Cruz-Ba.

**Lote 01(Calçamento Anísio Batista).**

**Licitação:** Concorrência Pública nº 001/2023

**Processo Administrativo:** 0255/2023

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 0901

**Projeto/atividade:** 1034/1001

**Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00

**Fonte:** 1.500.00/1.704.42/1.708.42

**Prazo contratual:** 12 meses

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**CNPJ:** 13.891.130/0001-03

**Contratado:** NERGES CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 20.950.946/0001-26

**Valor Global:** R\$1.103.061,25 (um milhão cento e três mil sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Vera Cruz/BA, 27 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 069/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de requalificação do calçamento da Rua Anísio Batista; Alameda José Epifânio, e pavimentação da Rua das Amoreiras, no Município de Vera Cruz-Ba.

**Lote 02( Alameda Jose Epifânio).**

**Licitação:** Concorrência Pública nº 001/2023

**Processo Administrativo:** 0255/2023

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 0901

**Projeto/atividade:** 1034/1001

**Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00

**Fonte:** 1.500.00/1.704.42/1.708.42

**Prazo contratual:** 12 meses

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**CNPJ:** 13.891.130/0001-03

**Contratado:** P4 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

**CNPJ:** 05.794.246/0001-04

**Valor Global:** R\$1.097.699,44(um milhão noventa e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Vera Cruz/BA, 27 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
Endereço: RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO  
Cidade: Vera Cruz Estado BA  
C.N.P.J.: 07769310000114 Insc.Estadual ISENTO  
Tel. CEP: 44.470-000

RM nº: 43.18311/2023  
Licitação nº: 19.180-PE038/2023  
Dispensa Tradicional nº:  
Data Public: 17/07/2023  
Data abertura: 18/07/2023  
Unid.Fiscal: AFM nº: 43.411.00053/2023  
Página 1  
Geração: 17/07/2023  
Emissão: 18/07/2023  
Processo nº:  
SRD nº:  
LID nº:  
INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Endereço: RUA 03 MORRO ALTO, 283 BA - PARQUE NORTE  
Cidade: Vespasiano Estado MG  
E-mail: licitacao3@multifarma.com.br E-mail2: licitacao2@multifarma.com.br  
E-mail3: licitacao5@multifarma.com.br  
CNPJ/C.P.F.: 21681325000157 Insc.Estadual 062485918,00-25  
Insc.Municipal 0090147520  
CEP: 33200-000  
Representante Legal: TEL.: (31) 2522-8170

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREG
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000113-9 Marca: HIPOLABOR ACIDO valproico (valproato de sodio), 50mg/ml, xpe, frasco com 100ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	200,00	4,4900	898,00	30

TOTAL GERAL: 898,00

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ  
Vera Cruz MAR GRANDE

MULTIFARMA  
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES  
S FORNECEDOR REPRESENTAÇÕES  
LTD A: 21681325000157  
00157  
Assinado de forma digital por MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES  
Dados: 2023.07.25 14:56:38 -03'00"

COORDENADOR (Ba),

DIRIGENTE

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Comissão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO  
JULHO-2023**

**FORNECEDOR**

Nome: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
Endereço AV TRES  
Bairro: PARQUE NORTE  
E-mail: MULTIFARMA@MULTIFARMA.COM.BR

C.N.P.J.: 21.681.325/0001-57 UF: MG  
Cmpl: \*\*\*\*\*  
Cidade: VESPASIANO  
Tel: (31)(25) 22-8770

Banco:

Agência:

Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 301 Atenção Básica  
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL  
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA  
SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos  
Fonte: 14 1600 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	201.000,00	898,00	138.524,00

**HISTÓRICO**

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00053/2023 E PREGAÇÃO ELETRÔNICO 038/2023.

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS

898,00

VALOR A SER PAGO R\$

oitocentos e noventa e oito reais

Data: 18/07/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Número PE 038.2023

ITEM: C/P/R/C. 65.02.43.0000113-9 ACIDO valproico (valproato de sodio), 50mg/ml, xpe, frasco com 100ml (RP MUNICÍPIOS).

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO FERREIRO**, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luis Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/CPF nº 21.681.325/0001-57, situada na RUA 03, ZEI BA PARQUE NORTE – BELO HORIZONTE-MG, CEP: 33.280-008, neste ato representada pela Sr. **ERIKA PENHA GAICHER VIANA**, portador da cédula de identidade nº 11.274.727, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.867.556-90, doravante denominado FORNECEDORES, em decorrência do prego eletrônico nº 038/2023, processo administrativo nº 019.8712.2823.0014234-99 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculadas ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a junta da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta do contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - AFS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades o respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adoção do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação...

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se, for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equivale-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão do seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligências para complementar a análise do pedido.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, ao presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações do modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf20  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 05/05/2023

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE038/2023  
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000113-9 ACIDO valproico (valproato de sodio), 50mg/ml, xpe, frasco com 100ml (RP MUNICIPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	77.500,00	77.500,00	4,4900	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf20  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 05/05/2023

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE038/2023  
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000113-9 ACIDO valproico (valproato de sodio), 50mg/ml, xpe, frasco com 100ml (RP MUNICIPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Principal	21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.472.500,00	1.472.500,00	4,4900	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR



Documento assinado eletronicamente por Erika Penha Galgher Viane, Representante Legal da Empresa, em 05/05/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Cícero de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete, em 30/05/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.baiba.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.baiba.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 00066530183 e o código CNC CZA48F2E.

Rede@ndic: Processo nº 018.8712.2023.0014224-99

SEI nº 00066530183

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO  
Vera Cruz Estado BA  
Insc. Estadual ISENTO  
Tel. CEP: 44.470-000

RM nº: 43.15619/2023  
Licitação nº: 19.180-PE124/2022  
Dispensa Tradicional nº:  
Data Public.  
Data abertura  
Unid. Fiscal:

AFM nº: 43.411.00032/2023  
Geração 21706/2023  
Emissão 26/06/2023  
Processo nº:  
SRD nº:  
LID nº:  
INT nº: \_\_\_\_\_

Página 1

Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

RECEBEDOR MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
RUA 03 MORRO ALTO, 283 BA - PARQUE NORTE

E-mail: licitacao3@multifarma.com.br E-mail2: licitacao2@multifarma.com.br  
CEP: 33200000 E-mail3: licitacao5@multifarma.com.br

C.N.P.J./C.P.F. 21681325000157 Insc. Estadual 062485918.00-29  
Insc. Municipal 0090147520  
TEL.: (31) 2522-8170

Endereço Vespasiano Estado MG

Representante Legal:

ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
Cód. do Item: 65.02.43.00000054-0 Marca: SALVAL PREDNISONA, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	6.000,00	0,0630	378,00	30

TOTAL GERAL: 378,00

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS.

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ  
Vera Cruz MAR GRANDE

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO  
(71) 36823558

DIRIGENTE

MULTIFARMA  
COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES  
FURNECEDOR  
LTDA: 21681325000157  
5000157  
Assinado de forma digital por MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA: 21681325000157  
Dados: 2023.07.03 14:21:05 -03'00'

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Unidade de Fornecimento - 4ª via Contrato/Entrega

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de sua especificação.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO  
JUNHO-2023**

NOTA DE EMPENHO Nº 113213 REQUISIÇÃO Nº

**FORNECEDOR**

**Nome:** MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. **C.N.P.J.:** 21.681.325/0001-57 **UF:** MG  
**Endereço:** AV TRES **Compl.:** \*\*\*\*\*  
**Bairro:** PARQUE NORTE **Cidade:** VESPASIANO  
**E-mail:** MULTIFARMA@MULTIFARMA.COM.BR **Tel:** (31) (25) 22--8170

**Banco:** **Agencia:** **Conta:**

**CLASSIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 Saúde  
**SubFunção:** 301 Atenção Básica  
**Programa:** 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL  
**Ação:** 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA  
**SubElemento:** 3.3.90.30.04 Medicamentos  
**Fonte:** 02 1500 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%  
**Centro de custo:** 001-097 MEDICAMENTOS

**Licitação:** OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	693.200,00	378,00	91.350,05

**HISTÓRICO**

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00032/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 124/2022.

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

**VALOR TOTAL DOS ITENS 378,00**

**VALOR A SER PAGO R\$**

**378,00**

trezentos e setenta e oito reais .....

**Data:** 26/06/2023

**Autorizo o empenho desta despesa**

**Esta despesa foi empenhada em crédito próprio**

**MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO DA SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: 65.02.43.0000050-7 TIAMINA 300mg, comprimido revestido.(RP MUNICÍPIOS)/  
65.02.43.0000054-0 PREDNISONA 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).  
65.02.43.0000055-8 PREDNISONONA fosfato sodico , 3mg/ml, solucao oral, frasco com 100-120ml. (RP MUNICÍPIOS).

Número: PE 124.2022

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a) ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF nº 21.661.325/0001-57, situada RUA 03, 283 BA PARQUE NORTE – BELO HORIZONTE-MG, CEP: 33.108-400, neste ato representada pela Sr. ERILKA FENIA GAIGHER VIANA, portador da cédula de identidade nº. 11.274.727, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº93.067.256-99, doravante denominada FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº124/2022, processo administrativo nº 019.8712.1022.0031865-35 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata do registro de preços, inclusive o aumento do que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preços inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal de FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão de declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização do Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considera-se-lhe literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata do registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo do contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honraram o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruído o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pedido.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pedido de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações cometidas no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

ANEXOS:

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.13.0+h#  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 4  
EMISSÃO: 30/06/2022

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE124/2022  
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000054-0 PREDNISONA 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Principal	21.681.325/0001-57 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	10.450.000,00	10.450.000,00	0,0630	2 - Menor Preço Item	SALVAL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.13.0+h#  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 30/06/2022

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE124/2022  
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000055-8 PREDNISOLONA fosfato sodico, 3mg/ml, solução oral, frasco com 100-120ml. (RP MUNICÍPIOS) Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	21.681.325/0001-57 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	65.000,00	65.000,00	6,1900	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS (VERSÃO - 40.13.0+h6  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 30/06/2022

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE124/2022  
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.0000055-8 PREDNISOLONA fosfato sodico, 3mg/ml, solucao.oral, frasco com 100-120ml. (RP MUNICIPIOS).  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Un

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit	Motivo	Marca	
v	1	Principal	21.681.325/0001-37	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.235.000,00	1.235.000,00	6,1900	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS (VERSÃO - 40.13.0+h6  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 30/06/2022

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE124/2022  
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.0000054-0 PREDNISONA 5mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS)  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Un

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit	Motivo	Marca	
v	1	Reservada	21.681.325/0001-37	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	550.000,00	550.000,00	0,0630	2 - Menor Preço Item	SANVAL



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.13.0+h#  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 30/08/2022

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE124/2022  
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.0000050-7 TIAMINA 300mg, comprimido revestido.(RP MUNICÍPIOS).  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980 Un

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val:Unit:	Motivo	Marca	
v	1	Principal	21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	4.275.000,00	4.275.000,00	0,1990	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.13.0+h#  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 30/08/2022

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE124/2022  
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.0000050-7 TIAMINA 300mg, comprimido revestido.(RP MUNICÍPIOS).  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980 Un

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val:Unit:	Motivo	Marca	
v	1	Reservada	21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	225.000,00	225.000,00	0,1990	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR



Documento assinado eletronicamente por Erika Penha Galgher Viana, Representante Legal da Empresa, em 30/05/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Adélfo Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 05/07/2022, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_documento\\_acesso\\_externo](https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo), informando o código verificador 00049686122 e o código CRC 9646162D.

Referência: Processo nº 016.8712.2022.0031866-95

SEI nº 00049686122